

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 1.954 DE 28 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um <u>Crédito Adicional Especial</u>, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a <u>ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)</u>, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

03.12 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função:

08 - Assistência Social

Subfunção:

243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa:

0259 - Serviço de Proteção Social Básica

Ação:

2.235 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Produto:

Manutenção Efetuada

Metas Físicas:

100%

Valor:

R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)

- Art. 2° A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Convênio nº 893577/2019 definido pela Portaria 424/2016, firmado entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Miracema, sendo o repasse no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1° desta Lei.
- Art. 3° Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art.42 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 4° O presente Programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 28 DE JUNHO DE 2021.

CLOVIS TOSTES DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL